

## REAL E IMPERIAL CONSELHO DE NOBREZA ESTRANGEIRA — INSTITUTO PRESTE JOÃO

Certifico que, por escritura de 15 de Setembro de 2006 lavrada no Cartório Notarial da Batalha, a cargo da licenciada Sónia Marisa Pires Vala, iniciada a fl. 10 do livro de notas para escrituras diversas n.º 59-B, foi constituída uma associação com a denominação Real e Imperial Conselho de Nobreza Estrangeira — Instituto Preste João, com sede no Castelo de Ourém, na Casa da Cultura Luso-Brasileira, na Rua de São João, freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, concelho de Ourém, a qual tem como objecto o Real e Imperial Conselho de Nobreza Estrangeira — Instituto Preste João, que tem por objecto (à semelhança de outras associações existentes na França — *Association de Noblesse* —, em Espanha — *Association de Hidalgos* —, na Rússia — *Russian Association of Nobility* — e no Brasil — *Associação da Nobreza Histórica*):

1) A valorização e a defesa de interesses culturais e sociais dos sócios e o estudo e divulgação de assuntos relacionados com a história e a actualidade da nobreza histórica das casas reais e imperiais estrangeiras;

2) Dar a conhecer a história de povos com monarquias antigas através do estudo, publicação e divulgação de assuntos relacionados com a nobreza histórica e que contribuem para a colaboração e fortalecimento dos laços históricos, culturais e tradicionais existentes entre membros de casas reais ou imperiais estrangeiras e associações, federações e institutos congéneres (portugueses ou estrangeiros), de origem ou tradição monárquica, através de produções áudio-visuais, de carácter cultural e educacional, e publicações de carácter periódico, ou não, como uma folha informativa ou boletim de associado;

3) Registrar em livros próprios guardados na sede, títulos, brasões ou escudos de armas de nobreza, cartas genealógicas e pactos de família dos membros (associados) que apresentam mercês régias concedidas, casas reais ou imperiais estrangeiras, não reinantes, para assim se perpetuar a memória histórica e a herança cultural e para criar e manter na sede um centro de apoio, consulta, pesquisa e convívio para os membros associados e visitantes, que será ao mesmo tempo um centro de informação, estudo e documentação (com biblioteca e arquivo) e ainda um local onde poderão ser realizadas conferências, colóquios, palestras, seminários, encontros e outras acções de convívio;

4) Para representar oficialmente e legalmente em Portugal, através de protocolos, chefes de casas reais ou imperiais estrangeiras, não reinantes, e suas respectivas ordens dinásticas e honoríficas, durante eventos culturais, protocolares, celebrações, comemorações e recreações históricas, passeios culturais, peregrinações, intercâmbios, visitas de estudo, jantares de convívio anual, cerimónias comemorativas, conferências, palestras, festas, jantares e convívios, etc;

5) Angariar fundos para ajuda humanitária e prestação de serviços, em regime de voluntariado, às diversas instituições estrangeiras de beneficência, nacionais ou estrangeiras, ligadas a casas reais ou imperiais como *The Haile Selassie Foundation*, na Etiópia, e *The King Kigeli V Foundation*, no Ruanda;

6) Criar e fomentar laços fraternos de amizade e intercâmbio entre os seus membros (associados) e os representantes das culturas e tradições de terras estrangeiras que tinham casas reais ou imperiais para convívio fraterno e conhecimento e defesa dos interesses culturais e sociais dos membros (associados) e especialmente dos povos dos antigos reinos africano-orientais, conhecidos antigamente em Portugal por Terras de Preste João.

Está conforme.

15 de Setembro de 2006. — A Notária, *Sónia Marisa Pires Vala*.  
3000216648

## IGREJA EVANGELISTA CÂNTICO NOVO

Certifico que, por escritura de 3 de Outubro de 2006, exarada a fls. 17 e seguintes do livro de notas n.º 23-A do Cartório Notarial de Ana Maria Maia Taborda, na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, 18-B, em Queluz, foi constituída uma associação com a denominação em epígrafe, da qual consta o seguinte:

Denominação — Igreja Evangelista Cântico Novo;

Duração — por tempo indeterminado;

Sede — Largo de Gama Barros, 16, freguesia do Cacém, concelho de Sintra;

Fins — prestar culto a Deus, difundir a mensagem universal do evangelho de Jesus Cristo, promover o estudo da palavra de Deus — *A Bíblia* (escrituras sagradas), partilhar o amor de Deus, desenvolvimento de actividades sociais (culturais, recreativas e beneficentes);

Admissão — podem ser associados da Igreja Evangelista Cântico Novo todas as pessoas que declarem aceitar e vivam em conformidade com a declaração de fé, capítulo VI, desde que admitidos pela assembleia geral.

Está conforme o original.

11 de Outubro de 2006. — A Notária, *Ana Maria Maia Taborda*.  
3000217620

## SPORT CLUBE DE FRIELAS

Certifico que, por escritura de 13 de Outubro de 2006, lavrada a fl. 94 do livro de notas para escrituras diversas n.º 33 do Cartório Notarial de Lisboa, a cargo da licenciada Ana Alice Ribeiro Gomes, Rua do Maestro Frederico de Freitas, 9-C, Lisboa, foram alterados os estatutos da associação sem fins lucrativos, com a denominação Sport Clube de Frielas, com sede na Rua de D. Dinis, 8 e 8-A, freguesia de Frielas, concelho de Loures, no sentido de alterar totalmente os estatutos, cuja nova redacção completa e actualizada consta do documento complementar elaborado nos termos do n.º 2 do artigo 64.º do Código do Notariado.

Está conforme o original.

16 de Outubro de 2006. — A Notária, *Ana Alice Ribeiro Gomes*.  
3000217758

## ALGARÇA — CLUBE DE DESPORTO

Certifico narrativamente que, por escritura de 18 de Outubro de 2006, lavrada a fl. 77 do livro de notas para escrituras diversas n.º 51 do Cartório a cargo de Paula Cristina Baptista Valentim, foi realizada uma escritura de rectificação de estatutos da associação com a denominação em epígrafe, da qual rectificam os estatutos, no sentido de dar nova redacção ao artigo 21.º e editar um novo artigo que passará a ser o artigo 22.º, com a seguinte redacção:

«ARTIGO 21.º

Todos os casos omissos nos presentes estatutos reger-se-ão pela lei em vigor e, subsidiariamente, pelo regulamento interno privativo.

ARTIGO 22.º

A competência e forma de funcionamento da assembleia geral, da direcção e do conselho fiscal são as prescritas nestes estatutos e nas disposições legais aplicáveis, nomeadamente nos artigos 172.º a 175.º do Código Civil.»

18 de Outubro de 2006. — A Notária, *Paula Cristina Baptista Valentim*.  
3000217891